



REGULAMENTO DO PROGRAMA DO NÚCLEO DE ENSINO (NUEN) DA FACULDADE SUPREMO REDENTOR

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ENSINO (NUEN) DA FACSUR

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e diretrizes para a organização e funcionamento do Núcleo de Ensino (NUEN) da Faculdade Supremo Redentor (FACSUR), com o objetivo de implementar, articular e monitorar as políticas institucionais de atendimento ao discente.

Art. 2º O NUEN é responsável por promover um ambiente ecológico, acessível e motivador, garantindo suporte integral ao discente durante sua trajetória acadêmica.

Art. 3º As disposições deste regulamento são complementares às diretrizes previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FACSUR.

Capítulo II

Finalidade e Objetivos

Art. 4º O NUEN tem como finalidade principal garantir a permanência e o sucesso acadêmico dos discentes, bem como seu bem-estar, promovendo ações de suporte acadêmico, psicopedagógico e socioemocional.

Art. 5º São objetivos do NUEN:

- I – Monitorar e implementar ações voltadas à superação de dificuldades acadêmicas e pessoais dos discentes;
- II – Proporcionar aos alunos suporte psicopedagógico contínuo, favorecendo sua adaptação e evolução na vida acadêmica;
- III – Promover atividades de desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais dos discentes;
- IV – Garantir a disseminação de práticas inovadoras que incentivem o protagonismo estudantil;
- V – Manter um canal de comunicação eficaz entre os discentes e os setores institucionais.

Capítulo III

Composição e Estrutura

Art. 6º O NUEN será composto por um único responsável, nomeado pela Direção Acadêmica da FACSUR, preferencialmente um pedagogo ou docente com experiência em atendimento ao discente.

Art. 7º O responsável pelo NUEN contará com apoio administrativo e poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros setores institucionais para a execução de projetos específicos.

Capítulo IV

Competências do NUEN

Art. 8º Compete ao responsável pelo NUEN:

- I – Planejar, implementar e monitorar as políticas institucionais de atendimento ao discente;
- II – identificar demandas acadêmicas, psicopedagógicas e socioemocionais dos discentes, propondo soluções adequadas;
- III – Desenvolver projetos e iniciativas inovadoras ao acolhimento e à integração dos alunos no ambiente universitário;
- IV – Promover ações de orientação acadêmica e profissional, homologadas às necessidades dos discentes;
- V – Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes e propor estratégias estratégicas para superar dificuldades;
- VI – Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas, incluindo análises apresentadas e propostas de melhorias;
- VII – Estabelecer parcerias internas e externas para potencializar as ações do núcleo.

Capítulo V

Atribuições da Direção Acadêmica

Art. 9º Compete à Direção Acadêmica:

- I – Designar o responsável pelo NUEN;
- II – Garantir os recursos necessários para a execução das atividades planejadas pelo núcleo;
- III – Acompanhar e avaliar os resultados das ações do NUEN, garantindo seu alinhamento ao PDI;

IV – Aprovar as propostas de ações e projetos apresentados pelo responsável do NUEN.

Capítulo VI

Procedimentos Operacionais

Art. 10 O planejamento das atividades do NUEN deverá ser apresentado à Direção Acadêmica até o final do semestre anterior, incluindo metas, cronogramas e recursos necessários.

Art. 11 As iniciativas do NUEN serão divulgadas por meio dos canais institucionais da FACSUR, garantindo ampla comunicação com a comunidade acadêmica.

Art. 12 As atividades do NUEN serão registradas em ferramentas institucionais de monitoramento, garantindo transparência e organização.

Capítulo VII

Avaliação e Monitoramento

Art. 13 A avaliação das atividades do NUEN será realizada de forma contínua, considerando:

I – Indicadores quantitativos: número de discentes atendidos, projetos realizados e eventos promovidos;

II – Indicadores qualitativos: impacto das ações, satisfação dos discentes e inovação das iniciativas.

Art. 14 O responsável pelo NUEN elaborará relatórios semestrais detalhados, que serão apresentados à Direção Acadêmica e ao Conselho Superior.

Art. 15 O Conselho Superior poderá propor ajustes ou reorientações estratégicas com base nos relatórios apresentados.

Capítulo VIII

Revisão e Atualização

Art. 16 Este regulamento será revisado anualmente pela Direção Acadêmica, com base nos relatórios do NUEN e nas necessidades institucionais específicas.

Art. 17 As propostas de alterações serão submetidas à aprovação do Conselho Superior, que deverá garantir sua ampla divulgação após a validação.

Capítulo IX

Disposições Finais

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACSUR.

Art. 19 O cumprimento das disposições aqui disposições será de responsabilidade do responsável pelo NUEN, sob supervisão direta da Direção Acadêmica.